

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.736.883,30 (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	1.605.344,12
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	94.508,62
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	55.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	3.718.880,00
171022884600009049 - Enc. SEFA	0130	339093	1.344.549,15
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	1.545.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0124	444042	7.158.630,86
452012633112978311 - AGTRAN	0101	339046	540,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	14.240.612,74
901011030215078877 - FES	0103	445042	4.973.817,81
TOTAL			34.736.883,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	1.000.000,00
071011545114897608 - SEDOP	0101	449051	873.880,00
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	400.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	2.100.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	1.099.852,74
081012781214998321 - SEEL	0101	339039	50.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0130	459065	1.344.549,15
181011442215008211 - SEJUDH	0101	339039	300.000,00
181011442215008820 - SEJUDH	0101	339039	50.000,00
261010618115027559 - PMPA	0101	449051	145.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0124	449051	7.158.630,86
431010824415058863 - SEASTER	0101	449051	1.000.000,00
452012612815088887 - AGTRAN	0101	339014	540,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	4.578.817,81
901011030215078289 - FES	0103	445042	878.320,80
901011030215078289 - FES	0103	449051	13.362.291,94
901011030215078289 - FES	0103	449052	395.000,00
TOTAL			34.736.883,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2320, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.020.361,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.020.361,53 (Sete Milhões, Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0306	449093	107.942,34
171022884300009006 - Enc. SEFA	0330	469071	1.231,19
241012212212974668 - SEDEME	0301	339030	100.000,00
401010612212974668 - Polícia Civil	0301	339030	5.000.000,00
901011030215078288 - FES	0386	339039	1.440.000,00
901011030215078878 - FES	0386	335043	371.188,00
TOTAL			7.020.361,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 791987



PORTARIA Nº 565/2022-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2022
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos dos Processos 2022/501802 e 2022/512791,
R E S O L V E:
autorizar a permanência de HIGO LEONARDO LACERDA DE SOUSA, Secretário Adjunto do Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas, no município de Altamira, no dia 28 de abril de 2022, e conceder para tanto 1 (uma) diária complementar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2022.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 566/2022-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2022
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,
R E S O L V E:
lotar JEAN DE SOUZA PIMENTEL, Assessor de Especial I, na Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE ABRIL DE 2022.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 791986